

PAULO ROBERTO DOS SANTOS CORVAL

**PROGRAMA DE DISCIPLINA DE 45 H (15 ENCONTROS DE 3H) COM
ADERÊNCIA À LINHA DE PESQUISA “INSTITUIÇÕES POLÍTICAS,
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL” (ART. 8º,
IV, DA RESOLUÇÃO Nº 07/2014)**

**TRANSFORMAÇÕES CONSTITUCIONAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO
(ESDXXXXX)**

**Niterói
2020**

EMENTA:

Estado, Constituição e Orçamento Público. O Orçamento Público na Constituição de 1988. Institucionalismo e experimentalismo constitucional. Mudanças institucionais no orçamento público (regras, práticas e órgãos). Emendas Constitucionais Projetos de Emenda afetos ao orçamento e à sua execução. Os Poderes Executivo e Legislativo na condução do Orçamento Público. O Poder Judiciário e o Orçamento Público. O Tribunal de Contas da União e o Orçamento Público. Federalismo e Orçamento Público nas esferas Regional e Local.

JUSTIFICATIVA:

As instituições atinentes ao orçamento público sob o regime constitucional de 1988 estão em transformação pela ação de distintas variáveis exógenas e endógenas, dentre as quais: as mutações na produção capitalista e nos regimes de bem-estar social, a crescente complexidade social e econômica a requerer intervenção pública, a contínua interação e cooperação internacional em assuntos relacionados às finanças públicas, o incremento nas práticas de administração pública e de gestão orçamentária (inclusive com forte avanço tecnológico), os avanços na elaboração e fiscalização das políticas públicas, a reorientação da atuação de órgãos controladores e do próprio controle levado a efeito pela sociedade, as mudanças nos arranjos políticos e nas interações entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, o contínuo impasse para se alcançar o equilíbrio nos Estados que se organizam como Federações. No Brasil, sintomas dessas mudanças são visíveis na aprovação de Emendas Constitucionais que diretamente atingem o processo orçamentário, bem como na existência de Projetos de Emenda Constitucional voltados a aspectos estruturais do orçamento público legado pela Constituinte de 1987-1988. No quinquênio 2015-2019 foram aprovadas 21 Emendas à Constituição (da EC nº 85 à EC nº 105), o que representa 20% de todas as Emendas até o final de 2019 (105), descontando-se as de Revisão (em número de seis). Das 21 Emendas, pelo menos 16 afetam diretamente as finanças públicas e 4 modificam de forma expressa enunciados da Seção voltada ao orçamento na Constituição de 1988. O governo também enviou ao Congresso, em novembro de 2019, três Projetos de Emenda que trazem modificações ao desenho institucional do orçamento público no Brasil: os PEC's 186, 187 e 188, com início no Senado Federal (e não na Câmara, ponto que já chama a atenção). Não bastasse isso, há diversas alterações aprovadas ou propostas que tangenciam, ainda que indiretamente, o campo das finanças públicas. Esse vasto conjunto de regras

constitucionais em transformação se interconecta com órgãos de controle que vêm reestruturando sua autocompreensão como sujeitos intervenientes na política e na administração orçamentária, como o Poder Judiciário e o Tribunal de Contas da União, afetando dois grandes eixos da Teoria Constitucional: a interação entre os Poderes Executivo e Legislativo (e também com o Judiciário) e a estruturação do pacto federativo, que requer, para sua viabilidade, autonomia orçamentária e financeira. Imprescindível, portanto, nesse contexto em que ainda se mostram pouco avançadas as reflexões no campo do Direito, estudar e pesquisar as recentes transformações no setor do orçamento público.

OBJETIVOS:

Busca-se, com a disciplina, problematizar as transformações institucionais que vem ocorrendo no orçamento público, explorando, tanto quanto possível, a interconexão necessária entre o Direito, a Política e a Economia nas finanças públicas. Nivelando conceitos e compreensões ao corpo discente, espera-se, por meio das referências transversais de conteúdo e bibliografia, contribuir para a inserção nos debates nacionais e internacionais sobre o orçamento público, desejando-se, acima de tudo, fortalecer o entendimento das mutações e desafios que afetam o Direito Financeiro no século em curso, de modo específico no que toca ao Orçamento Público, desvendando problemas à pesquisa e despertando interessados na sua condução.

METODOLOGIA:

A disciplina será levada a efeito mediante aulas expositivas, seminários teóricos e atividades de leitura, discussão e estudo de casos capazes de contribuir para a capacitação à docência e à pesquisa. A atuação discente proativa e a realização de leituras e estudos extraclasse serão estimuladas e necessárias ao adequado cumprimento dos objetivos propostos. As exposições, atividades e seminários se integram na composição da disciplina em blocos temáticos. A exposição docente volta-se à introdução dos conceitos e modos de pensamento relativos ao recorte temático-disciplinar. As atividades de discussão e possíveis estudos de casos servem à fixação problematizada das exposições docentes. Os seminários, que poderão ser realizados individualmente ou por meio de parcerias de trabalho, fecham o ciclo de transmissão de saberes, promovendo reflexão crítica e capacidades pesquisadoras.

AValiação:

A avaliação do discente se dará pelo acompanhamento da sua participação nas aulas e nas atividades propostas, com atribuição de nota até 1,5 (dois), bem assim pelo exame dos conteúdos apreendidos, mobilizados criticamente e estruturados metodologicamente por meio da entrega de fichamento(s) e/ou apresentação(ões) de seminário(s), com atribuição de nota até 3,5 (três), e entrega de artigo científico ou relatório de pesquisa, ao final do curso, com atribuição de nota até 5,0 (cinco). Conforme disposto no Regimento Interno do PPGDC, as notas “vão de 0 (zero) a 10 (dez)” e a aprovação é condicionada à frequência obrigatória de pelo menos 75% da carga horária da disciplina e nota final igual ou superior a 7,0 (sete). O artigo científico, entre 15 a 25 páginas, deverá se conformar às normas de formatação da ABNT e/ou instruções veiculadas em sala de aula.

Observações:

- A bibliografia recomendada está disponível antes do início do curso para discussão em sala de aula.
- A fim de harmonizar de modo mais adequado os objetivos propostos aos interesses e projetos de pesquisa individuais dos discentes inscritos (bem como ao quantitativo de inscritos), a programação e as referências bibliográficas poderão ser adaptadas e modificadas no decorrer da execução da disciplina. Harmonizações no modelo de avaliação, a depender do quantitativo de inscritos, poderão ser levadas a efeito nos primeiros dias de aulas. Toda a comunicação da disciplina será levada a efeito em sala de aula, ainda que meios eletrônicos facilitadores venham a ser utilizados.

PROGRAMA COM REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Unidade I – Marco Analítico. Esta unidade se destina a fixar, em caráter introdutório, concepções capazes de auxiliar a compreensão e a crítica da regulação jurídica das finanças públicas, especificamente do orçamento público. Embora não se discutam, diretamente, distintas perspectivas teóricas para o estudo do orçamento, o experimentalismo institucional é indicado como marco preferencial.

Aula 1: Apresentação da disciplina. Exposição inicial do marco analítico.

Questionamento motivador: A partir de que perspectiva melhor se desenvolve, no campo epistêmico do Direito, a compreensão crítica do orçamento público?

Referência Bibliográfica:

Obrigatória:

CORVAL, P. R. S.. Análise Integral do Direito (AID): primeiras aproximações e apontamentos para a pesquisa no direito público. Revista de informação legislativa: RIL, v. 54, n. 213, p. 81-111, jan./mar. 2017. Disponível em: http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/54/213/ril_v54_n213_p81.

Complementar:

CORVAL, P. R. S.. O Direito Tributário como meio de reorganização econômica ao invés de compensação social: a perspectiva de Unger. In: TEIXEIRA, Carlos Sávio G.. *Rebeldia Imaginada: instituições e alternativas no pensamento de Roberto Mangabeira Unger*. São Paulo: Autonomia Literária, 2019.

MULLER, Pierre. *As políticas públicas*. Eduff, 2018.

NOBLES, Richard; SHIFF, David. *A sociology of Jurisprudence*. Oxford and Portland: Hart Publishing, 2006.

PORTES, Alejandro. *Economic Sociology: a systematic inquiry*. Princeton: Princeton University Press, 2010. Capítulos 1 e 4.

UNGER, Mangabeira. *The Critical Legal Studies Movement: another time, a greater task*. Cambridge: Harvard University Press, 2015. Parte I. Disponível em: <http://www.robertounger.com/en/>

Aula 2: Institucionalismo e Experimentalismo (I).

Questionamento motivador: O que se entende por institucionalismo nas ciências sociais? De que maneira o marco institucionalista colabora para a compreensão crítica do orçamento público?

Referência Bibliográfica:

Institucionalismo

Obrigatória:

LOWNDES, Vivien; ROBERTS, Mark. *Why institutions matter: the new institutionalism in political science*. Hampshire: Palgrave Macmillan, 2013. Introdução, Conclusão e Capítulo 5.

VERMEULE, A.. *Mechanisms of Democracy Institutional Design Writ Small*. Oxford: Oxford University Press, 2007. Introdução e Conclusão.

Complementar:

MAHONEY, James; THELEN, Kathleen (eds.). *Explaining Institutional Change: ambiguity, agency, and power*. Cambridge: Cambridge University Press, 2005. Capítulo 1.

SCARTASCINI, Carlos; STEIN, Ernesto; TOMMASI, Mariano (Edt.). *How democracy works: political institutions, actors and arenas in Latin American Policymaking*. Inter-American Development Bank and David Rockefeller Center for Latin American Studies Harvard University, 2010. Capítulo 1.

SCHMIDT, Vivien A. Discursive Institutionalism: the explanatory power of ideas and discourse. In: *Annual Review of Political Science*, v. II, p. 303-326, 2008.

STREECK, Wolfgang; THELEN, Kathleen (eds.). *Beyond continuity: institutional change in advanced political economies*. Oxford: Oxford University Press, 2005. Capítulo 1.

THÉRET, Bruno. As instituições entre as estruturas e as ações. In: *Lua Nova* [online], São Paulo, 2003, n. 58, p. 225-254. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n58/a11n58.pdf>.

Aula 3: Institucionalismo e Experimentalismo (II).

Questionamento motivador: O que se entende por experimentalismo nas ciências sociais? De que maneira o marco experimentalista colabora para a compreensão crítica do orçamento público?

Referência Bibliográfica:

Experimentalismo

Obrigatória:

TEIXEIRA, Carlos Sávio. Experimentalismo e democracia em Unger. *Lua Nova Revista de Cultura e Política*, São Paulo, n. 80, p. 45-69, 2010.

UNGER, Mangabeira. *Democracy realized: the progressive alternative*. New York: Verso, 1998c. Versão em português: *Democracia Realizada: a alternativa progressista*. São Paulo: Boitempo, 1999, p. 9-29 e 185-204. Disponível: <http://www.robertounger.com/pt/>

_____. A constituição do experimentalismo democrático. *RDA – Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 257, p. 57-72, maio/ago. 2011.

Complementar:

SABEL, Charles. Dewey, Democracy, and Democratic Experimentalism. *Rodopi*, Vol. 9, No. 2 (December 2012), 35-55. (Contemporary Pragmatism Editions)

_____; ZEITLIN, Jonathan. Experimentalist governance. In: LEVI-FAUR, David (ed.). *The Oxford Handbook of Governance*. Oxford: Oxford University Press, 2011.

TEIXEIRA, Carlos Sávio. Uma filosofia política para a transformação. *Revista Estudos Políticos*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 22-34, 2011.

_____; CHAVES, Vitor Pinto. Transformação estrutural e direito constitucional. *RDA – Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 257, p. 91-109, maio/ago, 2011.

UNGER, Mangabeira. *What should legal analyses become?* New York: Verso, 1996. Versão em português: *O Direito e o Futuro da Democracia*. São Paulo: Boitempo, 2004.

Unidade II – O Orçamento Público. Nesta unidade intenta-se apresentar as noções sobre a atividade financeira do Estado que se mostram mais relevantes ao estudo da regulação jurídica do orçamento público, apresentando distintas perspectivas disciplinares sobre as finanças públicas e a dinâmica orçamentária, além de algumas questões desenvolvidas, sobre o tema, no âmbito da reflexão nacional e internacional.

Aula 4: Introdução às Finanças Públicas. Aula expositiva para nivelamento de conhecimentos (Obtenção, aplicação e gestão dos recursos públicos).

Questionamento motivador: Como se caracteriza, se estrutura juridicamente e se dá a operacionalização do orçamento (o modelo do governo federal, no Brasil, como ponto de partida e objeto básico de análise)?

Referência Bibliográfica:

Obrigatória:

GARSON, Sol. *Planejamento, orçamento e gasto com políticas públicas: uma metodologia de apuração para Estados e Municípios* [recurso eletrônico]. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2018. Capítulos 1 e 2

Complementar:

ABRAHAM, Marcus. *Curso de Direito Financeiro Brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

LIMONGI, F; FIGUEIREDO, A. *Política orçamentária no presidencialismo de coalizão*. Rio de Janeiro: FGV, 2008. Parte I.

OLIVEIRA, Regis et al. *Lições de Direito Financeiro*. São Paulo: RT, 2016.

_____. *Curso de Direito Financeiro*. 4ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

TORRES, Ricardo Lobo. *Curso de Direito Financeiro e Tributário*. 18 ed. Rio de Janeiro, Renovar, 2018.

Aula 5: Perspectivas do Orçamento Público. A perspectiva econômica, administrativa, contábil e política.

Questionamento motivador: Como os diferentes campos epistêmicos que se desdobram sobre o orçamento o analisam? Quais seus questionamentos fundamentais?

Referência Bibliográfica:

Econômica:

Obrigatória:

OLIVEIRA, Fabrício Augusto de. *A economia política das finanças públicas no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2012. Capítulo...

Complementar:

LIMA, Rodrigo Silva. Janus em ação: uma apreciação marxista acerca do papel do fundo público. In: *Temporalis*, Brasília (DF), ano 15, n. 29, jan./jun. 2015.

JIMÉNEZ, Juan Pablo. Desigualdade, concentração de renda e elites econômicas na América Latina: o papel da política fiscal. In: AFONSO, J.R.; LUKIC, M. R.; ORAIR, R.O.; SILVEIRA, F.G.. *Tributação de Desigualdade*. Belo Horizonte: Letramento, Casa do Direito, FGV Direito Rio, 2017, p. 43-82. Impresso.

RESENDE, Fernando. *A política e a economia da despesa pública: escolhas orçamentárias, ajuste fiscal e gestão pública: elementos para o debate da reforma do processo orçamentário*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015. Apresentação, Introdução, Capítulos 1, 2 e Conclusão.

SALTO, Felipe; ALMEIDA, Mansueto. *Finanças públicas: da contabilidade criativa ao resgate da credibilidade*. Rio de Janeiro: Record, 2016. Introdução e Capítulos 1, 3, 4, 6 e 10.

Administrativa:

Obrigatória:

KHAN, Aman; HILDRETH, Bartley W. (Edt.). *Budget Theory in the public sector*. Westport, Connecticut, London: Quorum Books, 2002. Capítulos 7, 8 e 9.

Complementar:

.... Gestão Orçamentária... Impresso.

CONTI, José Maurício. *O planejamento orçamentário da administração pública no Brasil*. Tese (titularidade em direito). Universidade de São Paulo, 2017. (2. Planejamento orçamentário e gestão governamental, p. 97-181, 84 pg.

Contábil:

Obrigatória:

OCDE. Public Sector Modernisation: Modernising Accountability and Control <https://www.oecd.org/gov/budgeting/43488756.pdf>

Complementar:

BRASIL, Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 8ª ed.. Brasília, 2019. Ver na internet.

Política:

Obrigatória:

LIMONGI, F; FIGUEIREDO, A.. *Política orçamentária no presidencialismo de coalizão*. Rio de Janeiro: FGV, 2008. Parte II, Capítulos “Os gastos com políticas públicas e a agenda dos dois poderes” e “Prioridades governamentais e o custeio de políticas públicas”.

Complementar:

DAVIS, Otto A.; DEMPSTER, M. A. H.; WILDAVSKY, Aaron. A Theory of the Budgetary Process *The American Political Science Review*, Vol. 60, No. 3 (Sep., 1966), pp. 529-547.

LIMONGI, F; FIGUEIREDO, A.. Incentivos Eleitorais, Partidos e Política Orçamentária. DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 45, nº 2, 2002, pp. 303 a 344.

PETERS, Guy B.. *The politics of Bureacracy*. 5ª ed.. Londres e Nova Iorque: Routledge. 2001. Caopitulos 1, 2, 6, 7, 8 e 9.

O’CONNOR, James. *The fiscal crises of the state*. 4º Ed.. New Brunswick: Transaction Publishers, 2009 [1973]. Capítulo 3.

Aula 6: Perspectivas do Orçamento Público. A perspectiva jurídica.

Questionamento motivador: Como o Direito, dentre os diferentes campos epistêmicos que se desdobram sobre o orçamento, analisa-o? Quais seus questionamentos fundamentais?

Referência Bibliográfica:

Obrigatória:

TORRES, Heleno Taveira. *Direito Constitucional Financeiro: teoria da constituição financeira*. Capítulo IX.

TORRES, Ricardo Lobo. *Tratado de Direito Constitucional Financeiro e Tributário*. Vol. V. O Orçamento na Constituição. 3ª ed. atual. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2008. Capítulo... .

Complementar:

DUARTE, Tiago. *A lei por detrás do orçamento*. Coimbra: Almedina, 2007, p. 23-89.

HORVATH, Estevão. *O orçamento no Século XXI: tendências e expectativas*. Tese (titularidade em direito). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. Capítulo 2.

LOCHAGIN, Gabriel. *A execução do orçamento público, flexibilidade e orçamento impositivo*. São Paulo: Blucher, 2016, p. 21-68.

AZEVEDO, Carlos Alexandre de; OLIVEIRA, Gustavo da Gama Vital; MACEDO, Marco Antonio Ferreira (Org.). *Direitos Fundamentais e Estado Fiscal - Homenagem ao Professor Ricardo Lobo Torres* (2019) Estudos em Homenagem ao Professor Ricardo Lobo Torres. 1ed. Salvador: Juspodivm, 2019.

SCAFF, Fernando Facury. *Orçamento Republicano e Liberdade Igual*. Belo Horizonte: Fórum, 2018, p. 41-86.

Aula 7: Questões de Teoria do Orçamento Público: abordagens.

Questionamento motivador: Qual(is) a(s) abordagem(ns) dominante(s) nos debates internacionais sobre o orçamento público? Há uma teoria do orçamento público? De que modo ela afeta ou deve afetar o campo específico das reflexões jurídicas?

Referência Bibliográfica:

Obrigatória:

KHAN, Aman; HILDRETH, Bartley W. (Edt.). *Budget Theory in the public sector*. Westport, Connecticut, London: Quorum Books, 2002. Capítulos 1, 2, 5, 6 e 11.

Complementar:

BOECHAT, Stephan Righi. *Orçamento por resultados e Direito Financeiro*. São Paulo: Blucher, 2018, Capítulo 1.

SHAH, Anwar (edt.). *Participatory Budget*. Washington, D.C.: The World Bank, 2007. Capítulos 1 e 2.

Aula 8: Questões de Teoria do Orçamento Público: separação de poderes (Legislativo e Executivo).

Questionamento motivador: Como se estruturam as relações entre Governo, Administração e Parlamento no setor do orçamento público? Em que medida e de que modo a teoria e a prática da “separação de poderes” interagem no setor orçamentário? Há mudanças nas práticas em relação ao modelo jurídico dominante? O que estabelece a teoria padrão?

Referência Bibliográfica:

Obrigatória:

KHAN, Aman; HILDRETH, Bartley W. (Edt.). *Budget Theory in the public sector*. Westport, Connecticut, London: Quorum Books, 2002. Capítulos 3 e 4.

HORVATH, Estevão. Poder executivo e orçamento público. In: LEITE, George Salomão; STRECK, Lenio; NERI JR. Nelson. *Crise dos poderes da república*. São Paulo: RT, 2017, p. 989-1005.

Complementar:

SCARTASCINI, Carlos; STEIN, Ernesto; TOMMASI, Mariano (Edt.). *How democracy works: political institutions, actors and arenas in Latin American Policymaking*. Inter-American Development Bank and David Rockefeller Center for Latin American Studies Harvard University, 2010. Capítulo 4.

GARRETT, Elizabeth; GRADDY, Elizabeth; JACKSON, Howell (Edt.). *Fiscal challenges: an interdisciplinary approach to budget policy*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008. Capítulos 13 e 14.

Aula 9: Questões de Teoria do Orçamento Público: separação de poderes (Judiciário, Tribunais de Contas e outros órgãos de controle). **A ver adaptação.**

Questionamento motivador: Como o Judiciário e os órgãos de controle, notadamente o TCU, se inserem na arena política e jurídica do orçamento público? Há mudanças nas suas práticas institucionais? O TCU tem expandido sua atuação no direcionamento das finanças públicas? Que desafios colocam à teoria padrão?

Referência Bibliográfica:

Obrigatória:

LOUREIRO, Maria Rita; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho; MORAES, Tiago Cacique. Democratização e reforma do Estado: o desenvolvimento institucional dos tribunais de contas no Brasil recente. In: *RAP* — Rio de Janeiro 43(4):739-72, JUL./AGO. 2009.

GARGARELLA, R.; DOMINGO, P.; ROUX, T.. *Courts and social transformation in new democracies*: na insitucional voice for the poor? Ashgate, 2006. Capítulos 1 e 8.

Complementar:

CORVAL, P. R. S.. A Instituição Fiscal Independente do Senado Federal. In: Carlos Alexandre de Azevedo Campos; Gustavo da Gama Vital de Oliveira; Marco Antonio Ferreira Macedo. (Org.). *Direitos Fundamentais e Estado Fiscal - Homenagem ao Professor Ricardo Lobo Torres* (2019) Estudos em Homenagem ao Professor Ricardo Lobo Torres. 1ed. Salvador: Juspodivm, 2019.

SCARTASCINI, Carlos; STEIN, Ernesto; TOMMASI, Mariano (Edt.). *How democracy works*: political institutions, actors and arenas in Latin American Policymaking. Inter-American Development Bank and David Rockefeller Center for Latin American Studies Harvard University, 2010. Capítulo 4.

TORRES, Ricardo Lobo. *Tratado de Direito Constitucional Financeiro e Tributário*. Vol. V. O Orçamento na Constituição. 3ª ed. atual. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2008.

_____. A legitimidade democrática e o Tribunal de Contas. *Revista de Direito Administrativo (RDA)*. Rio de Janeiro, n. 194, p. 31-45, out./dez. 1993.

WILLOUGHBY, Katherine G.. *Public budgeting in context: structure, law, reform, and results*. San Francisco: Jossey-Bass, 2014. Capítulos 6, 7 e 8.

Aula 10: Questões de Teoria do Orçamento Público: federalismo fiscal.

Questionamento motivador: O Estado Federal apresenta peculiaridades no que tange à ordenação e regulação jurídica do orçamento público? Quais dificuldades à teoria orçamentária são identificadas no modelo federativo?

Referência Bibliográfica:

Obrigatória:

GARRETT, Elizabeth; GRADDY, Elizabeth; JACKSON, Howell (Edt.). *Fiscal challenges: an interdisciplinary approach to budget policy*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008. Capítulos 8 e 12.

TANZI, Vito. *Rethinking Fiscal Federalism: A Critical Evaluation*. 2015. Disponível em: <https://www.joserobertoafonso.com.br/rethinking-fiscal-federalism-tanzi/>

Complementar:

HOU, Yilin (edt.) *Local Government Budget Stabilization: Explorations and Evidence*. Nova Iorque: Springer, 2015. Capítulo 1.

OBINGER, Herbert; LEIBFRIED, Stephan; CASTLES, Francis G... *Federalism and the Welfare State: New World and European Experiences*. Cambridge: Cambridge University Press, 2005. Capítulo 1.

WELLISCH, Dietmar. *Theory of Public Finance in a Federal State*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004. Capítulo 1
WILLOUGHBY, Katherine G.. *Public budgeting in context: structure, law, reform, and results*. San Francisco: Jossey-Bass, 2014. Capítulos 1, 4 e 5.

Aula 11: Questões de Teoria do Orçamento Público: federalismo fiscal no Brasil.

Questionamento motivador: Como funciona a organização e operacionalização do orçamento na República Federativa do Brasil? Quais problemas têm sido identificados? Há saídas? Como pensar alternativas?

Referência Bibliográfica:

Obrigatória:

AFONSO, J. R.; JUNQUEIRA, Gabriel. O Federalismo Fiscal na organização do Estado Brasileiro pela Constituição de 1988. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/volume-iv-constituicao-de-1988-o-brasil-20-anos-depois.-estado-e-economia-em-vingte-anos-de-mudancas/do-sistema-tributario-nacional-o-federalismo-fiscal-na-organizacao-do-estado-brasileiro-pela-constituicao-de-1988>.

AMARAL FILHO, Jair do. Princípios do federalismo: contribuições metodológicas para sair do labirinto fiscalista. In: GUIMARÃES, Paulo Ferraz et al. (Orgs.). *Um olhar territorial para o desenvolvimento: Nordeste*. Rio de Janeiro: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, 2014. p. [304]-327. Disponível em: <https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/3086>

Complementar:

CONTI, José Maurício. O planejamento orçamentário da administração pública no Brasil. Tese (titularidade em direito). Universidade de São Paulo, 2017, p. 291-321.

FAGUNDES, Seabra. Novas perspectivas do Federalismo Brasileiro. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 99, p. 1-11, jan/mar, 1970.

HORTA, Raul Machado. Reconstrução do Federalismo Brasileiro. *Revista de informação legislativa: RIL*, v. 18, n. 72, p. 81-111, out./dez. 1981. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/181290/000391929.pdf?squence=3&isAllowed=y>

MONTEIRO NETO, Aristides (org.). *Governos estaduais no federalismo brasileiro: capacidades e limitações governativas em debate*. Brasília: Ipea, 2014. Capítulos 1, 2 e 9.

Aula 12: Questões de Teoria do Orçamento Público: equilíbrio orçamentário, responsabilidade fiscal e regras fiscais.

Questionamento motivador: Como o Direito tem construído o discurso do equilíbrio e qual sua interconexão com outros campos disciplinares? Há alternativas? O equilíbrio orçamentário e fiscal, nas finanças públicas, coloca-se, de fato, além do imperativo ideológico?

Referência Bibliográfica:

Obrigatória:

NABAIS, José Casalta. *Da sustentabilidade do estado fiscal*. In. NABAIS, José Casalta; SILVA, Suzana Tavares da. Sustentabilidade fiscal em tempos de crise. Coimbra: Almedina, 2011, p. 11 – 59.

TORRES, Ricardo Lobo. *Tratado de direito constitucional, financeiro e tributário*. Volume V. 2. ed., Rio de Janeiro: Renovar, 2000, p. 278-294.

Complementar:

SCHAECHTER, Andrea; KINDA, Tidiane; BUDINA, Nina; WEBER, Anke. Fiscal Rules in Response to the Crisis: Toward the “Next-Generation” Rules. A New Dataset, IMF, *Working Paper*, WP/12/187, 2012 (Washington: International Monetary Fund).

PEÑA, Andrea Alarcón. *Sustentabilidade Fiscal e Estado Social de Direito*. Disponível em: <http://www.revistaeft.uff.br/index.php/revista>

WILLOUGHBY, Katherine G.. *Orçamento e sustentabilidade fiscal no governo dos estados unidos*. Disponível em: <http://www.revistaeft.uff.br/index.php/revista>

Unidade III – Mudanças e Desafios para o Orçamento Público. Esta unidade se destina a identificar e estimular a reflexão crítica e construtiva a respeito dos desafios que as mudanças sociais e institucionais trazem ao orçamento público, tendo em vista, notadamente, o caso do Brasil.

Aula 13: Mudanças na Sociedade, no Estado e no Mercado.

Questionamento motivador: Quais mudanças têm se destacado, neste século XXI, nas estruturas do Estado e do Mercado? Como afetam as finanças públicas e o orçamento público?

Referência Bibliográfica:

Obrigatória:

TANZI, Vito. *Termites of the state: Why Complexity Leads to Inequality*. Cambridge: Cambridge University Press, 2018, p. 15-104.

Complementar:

SHWAB, Klaus. *The forth industrial revolution*. World Economic Forum, 2016. (Há versão em português).

UNGER, Roberto Mangabeira. *Economia do Conhecimento*; traduzido por Leonardo Castro. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

ROBINSON, Marc. Budget reform before and after the global financial crisis. In: OECD Journal on Budgeting, Volume 2016 Issue 1. Disponível in: https://read.oecd-ilibrary.org/governance/budget-reform-before-and-after-the-global-financial-crisis_budget-16-5jlv85w7nkf#page1. Ver também: <https://www.imf.org/en/Publications/Policy-Papers/Issues/2016/12/31/Budget-Institutions-in-G-20-Countries-An-Update-PP4867>

Aula 14: Mudanças na Constituição Orçamentária 1.

Questionamento motivador: Quais mudanças promovidas na Constituição de 1988, ao menos a partir de 2015, tem afetado o desenho estabelecido para o orçamento público no modelo constitucional em vigor? São, de fato, medidas estruturais? Quais suas limitações e possibilidades jurídicas? O que afetam na dinâmica do processo orçamentários, notadamente na sua dimensão política?

Referência Bibliográfica:

Obrigatória:

ALBERT, Richard; CONTIADES, Xenophon; FONTIADOU, Alkmene. *The Foundations and Traditions of Constitutional Amendment*. Oxford, Hart Publishing, 2017. Introdução, Capítulos 1, 11 e Conclusão.

BARROS E SILVA, Fernando Veiga; BITTENCOURT, Fernando Moutinho Ramalho. Entre o mar do “autorizativo” e a pedra do “impositivo das emendas”: sobre a possibilidade de resgate institucional do orçamento brasileiro. In: *Orçamento em Discussão*, nº 44, Brasília, Senado Federal, CONORF, 2019. Ver na internet.

EC's 85 a 105 (dentre outros)

PEC's 186, 187 e 188.

Aula 15: Mudanças na Constituição Orçamentária 2.

Questionamento motivador: Quais mudanças promovidas na Constituição de 1988, ao menos a partir de 2015, tem afetado o desenho estabelecido para o orçamento público no modelo constitucional em vigor? São, de fato, medidas estruturais? Quais suas limitações e possibilidades jurídicas? O que afetam na dinâmica do processo orçamentários, notadamente na sua dimensão política?

Referência Bibliográfica:

Obrigatória:

GRIFFIN, Stephen M.. Understanding informal constitutional change. *JOURNAL OF INSTITUTIONAL STUDIES* 1 (2015) – Revista Estudos Institucionais, Vol. 1, 1, 2015.

RODRIGUES, Taíla Albuquerque. Emendas parlamentares individuais: a relação entre os Poderes Executivo e Legislativo após a promulgação da Emenda Constitucional 86/2015. In: *Orçamento em Discussão*, nº 45, Brasília, Senado Federal, CONORF, 2019. Ver na internet.

EC's 85 a 105

PEC's 186, 187 e 188